



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 907 de 07 de fevereiro de 1.973

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei ,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ÊLE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do aluguel da residência do Sr. Delegado de Polícia desta localidade, no decorrer dos meses de Janeiro a Dezembro do corrente exercício.
- Artigo 2º - Serão usadas verbas próprias do orçamento a fim de ser efetuado os pagamentos a que se refere o Artigo 1º da presente Lei.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de fevereiro de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário